

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, o Governo do Haiti efectuou o depósito, nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, em 19 de Abril de 1955, dos instrumentos de ratificação da Convenção (n.º 17) relativa à reparação dos desastres no trabalho e da Convenção (n.º 19) relativa à igualdade de tratamento dos trabalhadores estrangeiros e nacionais em matéria de reparações de desastres no trabalho, adoptadas na 7.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, reunida em Genebra de 19 de Maio a 10 de Junho de 1925.

As referidas Convenções começaram a vigorar, quanto àquele país, respectivamente, nos termos dos seus artigos 13 e 16, em 19 de Abril de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Outubro de 1955.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 335

Considerando que foi adjudicada a Manuel Domingues Chaves a empreitada da igreja matriz de Freixo de Espada à Cinta — arranjo da zona envolvente, 1.ª fase (terreiro);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Domingues Chaves para a execução da empreitada da igreja matriz de Freixo de Espada à Cinta — arranjo da zona envolvente, 1.ª fase (terreiro), pela importância de 223.068\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 116.322\$ no corrente ano e 106.746\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 40 336

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de obras de conservação periódica no quartel da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mampril dos Santos Batalha para a execução da empreitada de obras de conservação periódica no quartel da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes, pela importância de 662.400\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 170.000\$ no corrente ano e 492.400\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil.

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 563

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da base x, n.º II, da Lei Orgânica do Ultramar Português, ratificar a Portaria n.º 6267, de 23 de Dezembro de 1954, publicada pelo Governo-Geral do Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 15 de Outubro de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 564

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província de Moçambique um crédito especial de 506.741\$20, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, para pagamento à Convenção Internacional do Contrôle dos Acridios Vermelhos do débito correspondente a parte da contribuição relativa aos anos de 1950 e 1952.

Ministério do Ultramar, 15 de Outubro de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.